



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3209/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2022
AUTORIA: VEREADORA FABÍOLA REZENDE

INSTITUI O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PREVENTIVA NO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Alimentação Preventiva, que orienta e capacita mães, pais e cuidadores para uma alimentação saudável de crianças e idosos.

§1º O Programa Alimentação Preventiva tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população infantil e idosa do Município, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional.

§2º Esta Lei estabelece programa por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implantará políticas, planos, programas e ações com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Programa Alimentação Preventiva tem como objetivos principais:

- I – Realização de palestras educacionais por profissionais da área voltada para a entrega de informações nutricionais em reuniões de pais e mestres;
- II - A desburocratização do acesso a nutricionistas em postos de saúde públicos;
- III - A realização de feiras de saúde com o intuito de fornecer autoconhecimento de higiene.

Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente